



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Estadual nº 9.433/05, conforme a Lei nº 9.658/05, Lei Federal 14.133/21 e legislação pertinente.

II. Repartição interessada e setor:

Secretaria da Administração do Estado da Bahia

III. Número de ordem:

Leilão Eletrônico Nº 002/2023

IV. Tipo de licitação:

Maior lance ou oferta

V. Finalidade da licitação/objeto:

Alienação de bens móveis

VI. Processo administrativo SEI nº:

009.0224.2023.0011179-84

VII. Abertura, local, data e horário para início da sessão pública da licitação:

Endereço eletrônico: www.mgl.com.br

Data: 06/06/2023 | Horário: 10:00

VIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:

Setor responsável: Diretoria de Material da SAEB

Endereço: 2ª. Avenida, nº 200, 2º andar, sala 216, Centro Administrativo da Bahia - CAB/Salvador

Horário: 08:30 às 18:00
Tel.: (71) 3115-3191
3117-8613

IX. Leiloeiro Designado:

Fernando Caetano Moreira Filho

X. Leiloeiro substituto ou preposto habilitado: (art. 13 do Decreto Federal nº 21.981/32)

Jonas Gabriel Antunes Moreira

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Instrumento.

1.2 O tipo da licitação está indicado no **item IV do preâmbulo**.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

1.3 Os bens serão leiloados no estado e condições em que se encontram e poderão ser visitados nos locais, períodos e horários indicados no **Anexo I**.

1.4 O exame prévio dos bens é da exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida qualquer reclamação posterior, não sendo permitida ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências dos locais onde os bens estão armazenados.

1.5 A visitação pública dos lotes dos bens que serão leiloados dar-se-á nos dias 29 a 31/05/2023, 01 e 02/06/2023, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30h, nos seguintes endereços, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, situado na Av. Antonio Carlos Magalhães, 7744, Pernambués - Salvador, no Comando de Policiamento da Região Sudoeste da Bahia, situado na Av. Paraná, 2641, Kadija - Vitória da Conquista, no Centro Social Urbano, situado na Rua Deraldo Mendes, 1.383, Brasil Urbis 2 - Vitória da Conquista, no Hospital Colônia Lopes Rodrigues, situado na Av. Presidente Dutra, s/n, Brasília - Feira de Santana, no Núcleo Regional de Saúde Centro Norte, situado na Av. Centenário, s/n, Nazaré - Jacobina, no Núcleo Regional de Saúde Norte, situado na Travessa do Hospital, s/n, Santo Antonio - Juazeiro e na Agencia Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB, situada na Rua José Petitinga, 544, Santo Antonio - Juazeiro, onde estão acautelados, por meio de agendamento prévio que deverá ser feito no endereço eletrônico: comissao.leilao@saeb.ba.gov.br ou pelos telefones (71) 3117-8613 e 3115-1549.

1.6 É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc.

1.7 As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal do leiloeiro oficial Sr. Fernando Caetano Moreira Filho, www.mgl.com.br, sendo meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

1.8 Havendo necessidade de avaliar o lote, o interessado deverá comparecer ao pátio, no período de visitação, onde se encontra custodiado o bem de seu interesse e apresentar documento de identidade oficial com foto.

1.9 Não haverá visitação dos bens no dia e horário da realização do Leilão.

1.10 O local de visitação deverá ser ventilado, não fechado, que permita manter distância de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) entre pessoas.

1.11 Horário especial para visitação exclusiva de idosos, pessoas com diagnóstico de câncer e em uso de medicamentos imunossupressores, será das 8h às 10h.

1.12 É facultativo o uso de máscara de proteção respiratória para a realização da visitação dos lotes.

1.13 O leiloeiro designado para conduzir o leilão objeto deste instrumento encontra-se indicado no **item IX do preâmbulo**, obedecida à ordem de leiloeiros habilitados fornecida pela Junta Comercial do Estado da Bahia, o qual somente poderá ser substituído nas hipóteses do art. 13 do Decreto Federal nº 21.981/32, conforme



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

indicação do **item X do preâmbulo**, sendo certo que regulam a relação com o Leiloeiro as disposições da Convenção do Leilão integrante do **Anexo II**.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 A participação no leilão é franqueada a qualquer pessoa física ou jurídica de natureza, exceto na hipótese do subitem 2.1.1 seguinte.

2.1.1 A participação em leilão de sucatas de veículos é restrita às pessoas jurídicas registradas perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuarem, na forma da Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução CONTRAN nº 611/2016.

2.2 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, alterada pela Lei Estadual nº 9.658/05, da Lei Federal nº 14.133/21, no que for pertinente, e as disposições do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar do leilão eletrônico deverão se cadastrar no site: www.mgl.com.br, observando as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

4.2 O cadastro deverá ser realizado até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do fechamento do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação.

4.3 O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma eletrônica.

4.4 Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço eletrônico www.mgl.com.br.

4.5 A participação no leilão implica o conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

5. PROPOSTAS DE PREÇO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

5.1 O proponente dará seu lance, por via eletrônica, expressando sua oferta em moeda nacional, não sendo admitidas propostas alternativas, devendo ser respeitado o preço mínimo de avaliação.

5.2 Todas e quaisquer despesas necessárias ao pagamento de taxas, impostos, encargos e multas porventura existentes, além de quaisquer custos relacionados à retirada dos bens, serão de responsabilidade do arrematante.

5.2.1 Caberá ao arrematante assumir eventuais despesas com documentação, inclusive multas porventura existentes; pagamento proporcional do IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores; licenciamento anual; transferência de propriedade; e custos com alteração de característica e vistoria.

5.2.2 Aplica-se o estabelecido no item 5.2 e subitem 5.2.1 aos veículos que possuem Kit GNV (Gás Natural Veicular) instalado, pendentes ou não de regularização.

5.3 Aplica-se o item 5.2 também aos veículos descritos no Anexo I que possuam indicativo de Kit GNV, cabendo ao arrematante todas e quaisquer despesas **necessárias ao pagamento de taxas, impostos, encargos e multas porventura existentes**, relacionados ao sistema GNV.

5.4 A participação no leilão, configurada pela oferta de lances, implica a total submissão do licitante às condições estabelecidas neste Edital, bem assim à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-lhe responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.5 Os lances ofertados, no ambiente virtual, através do site www.mgl.com.br terão início 10 (dez) dias antes da sessão pública, sem prejuízo dos lances posteriormente ofertados no dia e horário marcados para o início do certame.

5.6 A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance prévio (antes do dia e horário marcados para o início do certame), bem como concomitantemente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública exclusivamente eletrônica no endereço eletrônico www.mgl.com.br, no dia 06/06/2023, às 10:00h.

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3 Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

6.4 Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.5 Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização nos termos da Lei nº 9.433/05.

6.6 Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro, desde que obedecida a sequência determinada no Edital.

6.7 Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no art. 355 do Código Penal e no art. 184 da Lei nº 9.433/05.

6.8 Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote.

6.9 O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.

6.10 Os lotes não arrematados poderão ser apregoados ao final do leilão, mantidas as condições estabelecidas neste Edital, podendo, no entanto, ser deduzido do valor avaliado um percentual de até 25%, a critério da Comissão Especial de Alienação, em consonância com o §2º do art. 40 da Lei Estadual nº 9.433/05.

6.11 Ao final da arrematação de cada lote, O LEILOEIRO informará aos membros da Comissão Especial de Alienação ou pessoa por ela designada, presente ao Leilão, o número do lote, nome do arrematante e o valor da arrematação.

7. RECURSOS

7.1 Dos atos ocorridos durante o leilão, sejam estes praticados pelo LEILOEIRO, pela Comissão Especial de Alienação ou pela Secretaria da Administração, caberá recurso nos termos previstos na Lei Estadual nº 9.433/05.

7.2 Os recursos deverão ser apresentados de imediato e, preferencialmente, sob forma verbal em primeira instância ao leiloeiro e em segunda à Comissão Especial de Alienação, aos quais caberá decidir também verbalmente. Também poderão ser apresentados recursos por escrito, dirigidos em primeira instância à Comissão Especial de Alienação e em segunda instância ao Secretário da Administração.

7.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

8.1 A adjudicação será feita ao licitante que oferecer o maior lance ou oferta.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento deverá ocorrer integralmente, à vista, por transferência ou depósito bancário, conforme orientações do leiloeiro que serão enviadas ao arrematante através do e-mail informado no cadastro, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

9.2 O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial;

9.3 O licitante vencedor pagará ainda ao leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, conforme Decreto Federal nº 21.981, de 19.10.1932 e Lei Estadual nº 9.433, de 01.03.2005.

9.4 O não pagamento integral do valor do bem arrematado implica o cancelamento da arrematação e o direito do leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

9.5 O lote cuja arrematação tenha sido cancelada por não pagamento, poderá ser repassado ao proponente do segundo maior lance e assim sucessivamente, na estrita ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração Pública, respeitado o valor mínimo de avaliação e demais condições deste edital.

9.6 Os bens objeto deste leilão serão isentos do ICMS, de acordo com a Instrução Normativa nº 021, de 11.02.92, do Departamento de Administração Tributária - DAT, da Secretaria da Fazenda.

10. ENTREGA DO OBJETO ARREMATADO

10.1 Os bens arrematados deverão ser retirados nos locais, horários e períodos definidos no **Anexo I**.

10.2 O prazo para retirada dos bens poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento por escrito ou e-mail, dirigido à Comissão de Leilão, desde que devidamente fundamentada e que o faça no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data final de retirada, sendo este aceito pela Administração.

10.3 Findado o prazo administrativo constante no item anterior ou sendo o requerimento indeferido, o arrematante perderá o direito ao bem arrematado.

10.4 Os lotes arrematados só serão entregues ao comprador ou a seu preposto devidamente autorizado, mediante apresentação da Nota de Venda emitida pelo leiloeiro oficial.

10.5 Os agendamentos de retirada dos lotes serão realizados, após o pagamento e compensação do boleto, de forma eletrônica ou pelos telefones: (71) 3117-8613 e 3115-1549 O arrematante deverá encaminhar um e-mail



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ao endereço eletrônico comissao.leilao@saeb.ba.gov.br, com Nota de Venda em anexo, para avaliação da Comissão de Leilão. Cumprindo as exigências, receberá os dias e horários disponíveis para retirada do lote e efetuará o agendamento.

10.6 Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do bem.

10.7 No caso de sucata de veículos, deverá constar da Nota de Venda a observação de tratar de “sucata de veículos”, bem assim os números dos chassis que compõem o lote.

10.7.1 A palavra “sucata”, colocada no enunciado do lote, indica veículo não recuperável, que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação, destinando-se, unicamente, ao reaproveitamento de peças e partes.

10.7.2 A entrega dos lotes classificados como “sucata de veículos” ficará condicionada ao recorte do *chassi*, que será efetuado pela SAEB.

10.7.3 Para os lotes de veículos leiloados como sucata não será fornecida a documentação correspondente, somente sendo entregue a “Certidão de Baixa” original fornecida pelo DETRAN.

10.8 Os licitantes vencedores dos lotes compostos por veículos, vendidos isoladamente, receberão no ato da entrega do bem arrematado a documentação hábil à transferência do mesmo, que deverá ser regularizada perante o DETRAN, no prazo de 30 dias.

10.9 Para os veículos arrematados cuja documentação de transferência seja eletrônica (Certificado de Registro de Veículo – CRV-e), o arrematante deverá apresentar, no ato da retirada do bem, original e cópia do documento de identificação com foto, original e cópia do comprovante de residência e endereço de e-mail;

10.10 Os documentos apresentados pelo arrematante, constantes no item 10.9, serão encaminhados pela SAEB ao DETRAN, para solicitação de emissão da Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo – Digital – ATPV-e, a qual será disponibilizada ao arrematante, que deverá regularizar a transferência perante o DETRAN, no prazo de 30 dias.

10.11 A inércia do licitante em retirar os bens arrematados ou adotar as providências pertinentes à transferência de titularidade, quando for o caso, sujeita-o à incidência das multas pecuniárias estabelecidas no *item 12* abaixo.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Concluídos os trabalhos, o leiloeiro deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a prestação de contas do leilão.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

11.2 A infração pelo leiloeiro de quaisquer disposições deste edital ou da convenção, além das cominações previstas no Decreto Federal nº 21.981/32, sujeitará a comunicação à Junta Comercial, repartições fazendárias e ao Ministério Público, conforme o caso, a fim de que sejam adotadas as providências legais.

11.3 A receita proveniente da alienação dos bens móveis será constituída pelos valores arrecadados com a venda dos diversos lotes, abatida a despesa com publicidade realizada pelo leiloeiro, referida na Convenção.

11.4 A receita obtida com a venda dos bens será recolhida ao Tesouro Estadual, Sistema de Caixa Único do Estado, conta nº 991.265-7, conforme previsto no art. 42 da Lei Estadual nº 9.433, de 01.03.2005.

12. PENALIDADES

12.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.2 A infração pelo LEILOEIRO de quaisquer disposições deste edital ou da convenção, além das cominações previstas no Decreto Federal nº 21.981/32, sujeitará a comunicação à Junta Comercial, repartições fazendárias e ao Ministério Público, conforme o caso, a fim de que sejam adotadas as providências legais.

12.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do acordado, sujeitará o licitante à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, em caso de descumprimento total da obrigação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

0,7% (sete décimos por cento), por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.3.1 A multa será aplicada após regular processo administrativo e poderá ser deduzida do valor obtido pela Administração com a recolocação em hasta do bem arrematado.

12.3.2 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.4 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

13. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

13.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

14. IMPUGNAÇÕES

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório, na forma da Lei Estadual nº 9.433/05.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá, se necessário, ser modificado este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria da Administração.

15.3 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão dirimidos pela Comissão de Leilão, que prestará informações complementares, em dias de expediente normal, das 08:30 às 18:00 horas, pelo telefone (71)3115-1549 e 3117-8613, bem como o Leiloeiro oficial, Sr. Fernando Caetano Moreira Filho, JUCEB nº 21/892085-7, Endereço comercial situado na Rua Um, 300b, Box 15, Bairro do Comércio, Contagem – MG, CEP 32.152-002, site www.mgl.com.br, e-mails secretario11@fernandoleiloeiro.com.br e fernando@fernandoleiloeiro.com.br, telefone 0800 242 2218.

17. ÍNDICE DE ANEXOS

São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

I. Relação dos bens;

II. Convenção do leilão.

Secretaria da Administração